LARCON IMÓVEIS E ADM. S/C LTDA DEPARTAMENTO JURÍDICO/CONDOMÍNIOS

São Paulo, 23 de julho de 2025.

Ilmo(a). Sr(a). TAIS RODRIGUES COSTA RUA VIGARIO ALBERNAZ, 523-APTO.072 04134-021 - SAO PAULO - SP

Ref: CONDOMÍNIO EDIFICIO SAN MARCO (153)

UNIDADE 0072

Recebemos o(s) débito(s) condominial(is) abaixo relacionados da unidade em referência de sua propriedade para as medidas cabíveis de cobrança.

Todavia, ainda há a possibilidade de composição para a liquidação deste débito(s) no âmbito extrajudicial. Apresente com URGÉNCIA uma proposta a ser submetida a aprovação, mesmo que seja de forma parcelada.

O contato de imediato, evitará a adoção das medidas cabíveis, inclusive o PROTESTO nos termos da Lei 13.160/08 com a consequente inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito(SPC/SERASA), ainda,o aumento do débito com as despesas de cartório, custas e despesas processuais da ação judicial de cobrança a ser ingressada.

No aguardo de urgentes providências, subscrevemos.

Atenciosamente.

DR. ISRAEL MARCOS ROSA/JOSÉ LOURENÇO

Débitos:

Recibo Dt Venc Referência	V1 Principal	Vl Multa	V1 C Monet	V1 Juros	TOTAL
546.794-3 20/04/25 MODERN. ELEVADORES-07/40 PARC R	\$ 256,16 R\$	5,12	2,80	7,92	272,00
OBRAS ADEQUAÇ.ELEV-07/10 PARC R	\$ <u>144.57</u> R\$_	2.89	1.58	4,47	153,51
TOTAL (R\$)	400,73	8,01	4,38	12,39	425,51
Encargos de Cobrança (10,0%)					42.55
Total Atualizado na Data					468,06

Observação: APLICAR MULTA ART.1337 NCC = VALOR DE UM CONDOMÍNIO A CADA TRES CONDOMÍNIOS ATRASADOS.